

GP INVESTMENTS, LTD.

FATO RELEVANTE

GP Investments, Ltd., com sede em 16 Burnaby Street, Hamilton HM 11, Bermudas (“Companhia”), cujas ações Classe A são negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) por meio de *Brazilian Depositary Receipts* (“BDRs”), vem a público informar que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a extensão, por um período de mais 365 dias, da recompra anteriormente aprovada pela Companhia. Foi aprovada a aquisição, pela Companhia, de até 20 milhões de ações Classe A da Companhia, inclusive ações sob a forma de BDRs representativos destas (a “Recompra de Ações”), em um período de 365 dias, a partir de 13 de agosto de 2021.

A quantidade remanescente para recompra é de 15.525.200 ações Classe A da Companhia.

Preço de Recompra. O preço de aquisição da Recompra de Ações será o preço de mercado na data de cada aquisição.

Intermediários. As Recompras de Ações poderão ser realizadas por meio de quaisquer das seguintes instituições corretoras autorizadas a negociar com ações nas respectivas bolsas de valores:

- (i) em Luxemburgo: Morgan Stanley Smith Barney LLC; e
- (ii) no Brasil: Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM, Morgan Stanley CTVM S.A., Merrill Lynch CTVM S.A., BTG Pactual CTVM S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., CitiGroup Global Markets Brasil CCTVM S.A., Santander CCVM S/A, Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Bradesco S.A. CTVM, XP Investimentos CCTVM S.A., UBS Brasil CCTVM, Agora CTVM S/A e Genial Institucional CCTVM S.A.

Datas e Prazo de Recompra. As Recompras de Ações poderão ser realizadas pela Companhia em qualquer dia de funcionamento normal dos pregões da Bolsa de Valores de Luxemburgo e/ou da B3. De acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Companhia, as Recompras de Ações poderão ser realizadas dentro de um período de 365 dias contados do dia 13 de agosto de 2021 (Data inicial: 13/08/2021. Data final: 13/08/2022), ou em menor prazo caso venha a ser assim decidido pelo Conselho de Administração.

Ambientes de Recompra. As Recompras de Ações serão realizadas (i) na Bolsa de Valores de Luxemburgo, com relação às aquisições de ações Classe A; e (ii) na B3, com relação às aquisições de BDRs representativos de ações Classe A.

Inexistência de Float Mínimo na B3. O estatuto social da Companhia não prevê limites mínimos de manutenção de BDRs em circulação e os manuais aplicáveis ao segmento de negociação de BDRs na B3 também não trazem tal previsão.

Continuidade do Programa de BDR. A Companhia informa que a Recompra de Ações não tem por objetivo (i) a descontinuidade do seu programa de BDRs, ou (ii) o cancelamento do registro da Companhia como emissor estrangeiro registrado como companhia aberta categoria “A”.

No Anexo I a seguir foram elencadas todas as informações complementares aplicáveis, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009,

conforme alterada (“ICVM 480”).

17 de agosto de 2021

Rodrigo Boscolo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

GP INVESTMENTS, LTD.

Anexo I

Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada

Negociação de Ações de Própria Emissão

GP Investments, Ltd., com sede em 16 Burnaby Street, Hamilton HM 11, Bermudas (“Companhia”), cujas ações Classe A são negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) por meio de *Brazilian Depositary Receipts* (“BDRs”), em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXVI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), vem a público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia aprovou renovação do Programa de Recompra de ações Classe A da Companhia, inclusive ações sob a forma de *Brazilian Depositary Receipts* (“BDRs”) representativos destas (“Programa de Recompra de Ações”), com as seguintes características:

1. Objetivo e efeitos econômicos esperados da operação

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações Classe A de emissão da própria Companhia, inclusive sob a forma de BDRs, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. Os efeitos econômicos esperados são:

A. para os acionistas:

(i) maior retorno financeiro, pois as ações adquiridas são retiradas de circulação; e

(ii) aumento do percentual de participação do acionista no capital social, se houver cancelamento de ações;

B. para a Companhia: oportunidades de mercado, otimizando a alocação de recursos próprios disponíveis.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Atualmente, a Companhia possui: (i) 68.477.530 ações Classe A em circulação; (ii) 5.122.871 ações Classe A em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A quantidade remanescente que poderá ser recomprada é de até 15.525.200 ações Classe A da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, uma vez que não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores, portanto, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

A Companhia entende que as aquisições das ações de sua emissão não acarretarão impactos relevantes sobre a composição acionária ou sobre a sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado e, dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos financeiros, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria. Caso as ações adquiridas futuramente venham a ser utilizadas no âmbito de outras operações da Companhia, a destinação dos recursos será apurada e informada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para realização das aquisições se encerrará em 13 de agosto de 2022, tendo em vista que o programa tem duração de 365 dias, iniciando-se em 13 de agosto de 2021.

A Diretoria da Companhia definirá a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade estabelecidos pelo Conselho de Administração e a legislação aplicável.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As recompras de ações poderão ser realizadas por meio de quaisquer das seguintes instituições corretoras autorizadas a negociar com ações nas respectivas bolsas de valores:

(i) em Luxemburgo: Morgan Stanley Smith Barney LLC;

(ii) no Brasil: Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM, Morgan Stanley CTVM S.A., Merrill Lynch CTVM S.A., BTG Pactual CTVM S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., CitiGroup Global Markets Brasil CCTVM S.A., Santander CCVM S/A, Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Bradesco S.A. CTVM, XP Investimentos CCTVM S.A., UBS Brasil CCTVM, Agora CTVM S/A e Genial Institucional CCTVM S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Não aplicável. A Companhia é sociedade estrangeira registrada junto à CVM como emissor categoria “A”, à qual não se aplicam tais disposições.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis com o Programa de Recompra de Ações, pois entendem que:

(i) a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação da aquisição em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores; e (ii) não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização da recompra ao longo do período restante do exercício social; e (iii) a efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa de Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações.